



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

## LEI Nº 3.266/2013

**INSTITUI O TÍTULO DE HONRA AO  
MÉRITO “PASTOR FRANCISCO  
COLARES” E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e o Prefeito Municipal de Alegre sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o título de Honra ao Mérito “**Pastor Francisco Colares**”.

**Art. 2º** - O título a que se refere o art. 1º será concedido em conformidade com a Lei Orgânica do Município a pessoa que, de qualquer modo, tenha se destacado no desenvolvimento de ações de cunho humanitário ou religioso, contribuindo para o engrandecimento do Município de Alegre.

**Art. 3º** - O título a que se refere esta Lei será outorgado anualmente, em Sessão Solene, por ocasião da Festa Magna do Município de Alegre.

**Art. 4º** - O título será representado por um Diploma ou elemento similar, contendo o Brasão da Edilidade e a inscrição “Honra ao Mérito Pastor FRANCISCO COLARES”.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Alegre/ES.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 14 de junho de 2013.

**PAULO LEMOS BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial

Em 22/07/13.